



APROVADO  
Unanimidade  
EM 08/03/2019  
  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 007/2019. Autoria: Vereador Leonardo Barbosa dos Santos -SD**

**Ementa:** Dispõe sobre a higiene nas Academias de Ginásticas, "Sport Center", "Fitness" e similares em São Lourenço da Mata , e dá outras providências.

**Art. 1º** - As academias de ginásticas, "Sport Centers", "Fitness" e seus similares deverão efetuar periodicamente os procedimentos de desinfecção estabelecidos nas normas sanitárias em seus equipamentos e aparelhos.

**Art. 2º** - Além de equipamentos próprios e descartáveis, álcool gel deverá ser colocado à disposição de seus usuários.

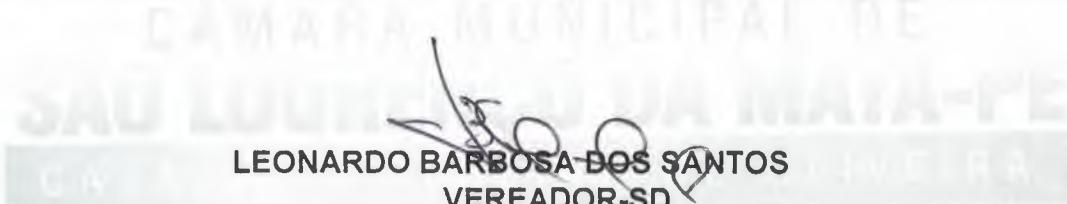
**Art. 3º** - É indispensável à fixação, em local de clara visualização, de cartaz com informação de advertência para os riscos de contaminação com fungos ou bactérias pela falta da devida desinfecção dos aparelhos e equipamentos.

**Art. 4º** - As academias de ginásticas e seus similares terão o prazo de sessenta dias para cumprir as exigências desta Lei.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo a sua monitoração e as sanções cabíveis para os casos do seu descumprimento.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sexta das Sessões, da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de fevereiro de 2019

  
**LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**VEREADOR-SD**



## JUSTIFICATIVA

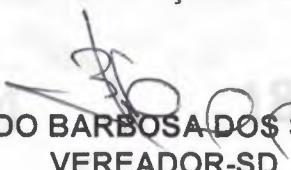
Justifica-se a propositura da presente lei em razão do aumento pela procura das academias de ginástica ou similar na busca por melhores condições de saúde através da atividade física.

Contudo, os cuidados preliminares devem passar por condições higiênicas saudáveis nestes espaços. Com o aumento de pessoas frequentando tais espaços, tem crescido a propagação de bactérias e fungos entre seus frequentadores, que ao fazerem o uso em comum das máquinas e equipamentos acabam por entrar em contato, por exemplo, com o suor de outras pessoas.

Exposto isto, é imprescindível o apoio por parte dos profissionais de educação física e dos responsáveis por estes espaços no que tange o zelo pela higiene de tais máquinas e equipamentos para resguardar a própria imagem das academias perante seus alunos e frequentadores.

Com a certeza do alcance social desta proposição já mencionada acima, solicito aos meus pares e ao Poder Público Municipal pela aprovação deste projeto para que sirva de iniciativa a uma maior preocupação com a boa higiene nas academias de ginástica, "Sport Center", "Fitness" e similares de nossa cidade de São Lourenço da Mata.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de fevereiro de 2019

  
LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS  
VEREADOR-SD